



L I D O
Em 26/3/17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

IND 11974/2017

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PÚBLICO PARA IDOSOS, NA LOCALIDADE DA ASA SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, a implantação de um Centro de Convivência Público para idosos, na localidade da Asa Sul, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a Lei Nº 589 de 04/11/93 que autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso no âmbito do Distrito Federal, da Lei Nº 1.158 de 19/07/96, que determina a seleção e a demarcação de áreas destinadas à implantação de Centros de Convivência para Idosos e da Resolução Normativas Nº 11 de 15/01/2008, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal que regulamenta o funcionamento das Associações e Centros de Convivência de Idosos no Distrito Federal e da outras providências, bem como o art. 272, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11974/2017
Folha Nº 1 de 10

SECRETARIA LEGISLATIVA 25Set2017 15:58

5120245



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Considerando os anseios do expressivo número de idosos que tem que procurar outros estabelecimentos em outras regiões para seus lazeres e interação social, solicito a implantação do Centro.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor.

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 11974 / 2017

Folha N° 2 de 10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de setembro de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11974 / 2017
Folha N° 3 de 10.